ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fundo Municipal da Educação de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal da Educação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente contratação visa a aquisição de vestimentas profissionais (uniformes) destinadas às merendeiras que atuam nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São João do Oeste/SC.

1.2. As profissionais responsáveis pelo preparo, manuseio e distribuição da alimentação escolar exercem atividades diretamente ligadas à segurança alimentar e à saúde dos estudantes. A necessidade fundamenta-se na obrigatoriedade do cumprimento das normas e boas práticas de manipulação de alimentos estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), exigindo vestuário apropriado que garanta a higiene adequada e evite riscos de contaminação cruzada.

1.3. Ademais, o fornecimento de vestuário profissional próprio (composto por aventais em Oxford, calças em brim, calças em helanca, dólmãs em gabardine e toucas em Oxford) proporciona proteção física e conforto térmico às servidoras no ambiente de cozinha, assegura a padronização e identificação visual do quadro funcional frente à comunidade escolar e evita o desgaste prematuro de roupas pessoais durante o exercício da função.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação encontra-se estritamente alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, que prioriza a manutenção dos padrões de vigilância sanitária, a segurança no ambiente de trabalho e a valorização das servidoras da alimentação escolar.

2.2. Embora a demanda não esteja expressamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigendo, a sua inclusão fundamenta-se na necessidade superveniente de adequação às normas sanitárias e no aprimoramento técnico das especificações têxteis. O alinhamento dos quantitativos ao quadro efetivo e às necessidades de reposição periódica para o atendimento das unidades de ensino infantil e fundamental justifica a caracterização desta contratação para o exercício de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens do presente processo possuem natureza de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado têxtil e de confecção profissional, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. As peças devem ser obrigatoriamente fabricadas com tecidos e matérias-primas de primeira qualidade (tecido Oxford 100% poliéster para avental e touca; Brim 67% poliéster e 33% algodão; Helanca 100% poliéster; e Gabardine 100% poliéster para o dólmã), na cor branca, isentos de transparência, falhas de tecitura, manchas ou defeitos de fabricação.

3.3. Os acabamentos exigem rigor técnico na confecção industrial:

- Avental: tiras de amarração em mesmo tecido (região do pescoço e cintura, sem bolsos e com bainhas duplas;

- Calças (Brim e Helanca): cós com elástico aplicado em máquina de 4 agulhas (ponto corrente), sem bolsos, e costuras reforçadas nas regiões de maior esforço (entrepernas);

- Dólmã: fechamento frontal com botões de pressão resistentes, opção de modelagem acinturada ou reta, sistema funcional de dobra e fixação de mangas longas e bordado oficial do brasão do município na manga;

Touca: confecção integral em tecido fechado (sem redes/telas), elástico posterior embutido e tiras complementares para amarração.

3.4. Exige-se que os fornecedores sigam a grade de tamanhos especificada (do P ao XG e numerações do 34 ao 60, ou tamanho único conforme o item), ficando a empresa contratada/vencedora obrigada a apresentar previamente a sua tabela de medidas oficial de fabricação (contendo as especificações de comprimento e largura para cada tamanho da grade) para validação técnica da Administração e orientação precisa na coleta de demandas das servidoras, além do atendimento ao pedido de amostras para verificação do padrão de qualidade antes do aceite definitivo.

3.5. A contratada deverá entregar os produtos devidamente embalados individualmente e identificados por etiqueta interna (contendo instruções de lavagem, fabricante e tamanho)

3.6. Devido aos critérios de higiene, a empresa vencedora assumirá a garantia mínima de 6 (seis) meses contra vícios de fabricação, desbotamentos ou rompimentos de costura.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O levantamento dos quantitativos fundamentou-se no dimensionamento direto do quadro de profissionais (merendeiras e manipuladoras de alimentos) em atividade na Rede Municipal de Ensino de São João do Oeste/SC (atendendo o Ensino Fundamental, Pré-escola e Creches), considerando a necessidade de suprir a demanda pelo período estimado de 1 (um) ano, bem como assegurar a substituição e rotação de uso para a higienização diária das peças.

4.2. A distribuição dos quantitativos por item atende à seguinte estimativa para o período anual:

- Item 1 - Avental Profissional em Oxford (Branco): 30 Unidades;
- Item 2 - Calça Profissional em Brim (Branca): 40 Unidades;
- Item 3 - Calça Profissional em Helanca (Branca): 40 Unidades;
- Item 4 - Dólmã Feminino em Gabardine c/ Bordado (Branco): 30 Unidades;
- Item 5 - Touca de Cozinha em Oxford (Branca): 30 Unidades.

4.3. A margem quantitativa prevê o atendimento das necessidades do corpo funcional ao longo de um ano, incluindo uma reserva estratégica para suprir trocas de numeração, desgaste acentuado ou eventuais novas contratações durante o período contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para a solução da necessidade administrativa, foram analisadas as alternativas de execução e as modalidades de contratação sob a ótica da eficiência, eficácia e economicidade:

5.2. Análise das alternativas de execução: no planejamento desta contratação, foram avaliadas as seguintes alternativas de execução sob o prisma da eficiência administrativa e viabilidade técnica:

5.2.1. Execução Direta (Fabricação Própria):

- Justificativa Técnica: A Administração Municipal não dispõe de estrutura fabril, parque de máquinas industriais nem corpo técnico especializado em confecção têxtil operacional, o que inviabiliza a produção interna das peças com a qualidade e as especificações necessárias.
- Justificativa Econômica: A implantação de uma estrutura fabril própria exigiria elevados investimentos iniciais em maquinário, espaço físico, manutenção e contratação de mão de obra especializada (gerando encargos trabalhistas permanentes), o que tornaria o custo unitário das peças antieconômico para o Município.

5.2.2. Execução Indireta (Contratação de Terceiros):

- Justificativa Técnica: Permite a aquisição de produtos prontos de empresas especializadas do ramo têxtil, garantindo total conformidade com as normas sanitárias da ANVISA (tecidos

adequados, costuras reforçadas, ergonomia e bordado institucional), além de transferir integralmente à contratada a responsabilidade pela substituição de itens defeituosos.

- Justificativa Econômica: Elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura fixa por parte do Município e aproveita a economia de escala do setor privado têxtil, repassada à Administração Pública mediante a disputa competitiva no certame licitatório.

5.3. Modalidade e Forma de Contratação:

5.3.1. Pregão Eletrônico com Registro de Preços – SRP:

- Justificativa Técnica: Garanta à Secretaria Municipal de Educação a flexibilidade necessária para solicitar o fornecimento dos uniformes de forma fracionada, conforme a necessidade efetiva ao longo de 12 (doze) meses. Isso atende perfeitamente à dinâmica do quadro funcional, permitindo reposições por desgaste, adequações de numeração ou novas contratações sem a perda de validade do processo.

- Justificativa Econômica: O Sistema de Registro de Preços evita a imobilização antecipada de recursos orçamentários, pois o Município emite empenhos e realiza pagamentos apenas pelas quantidades efetivamente solicitadas. Além disso, a disputa na modalidade Pregão em âmbito eletrônico amplia o alcance do certame, atraindo mais fornecedores e reduzindo os preços finais.

5.3.2. Pregão Eletrônico com Entrega Única/Integral:

- Justificativa Técnica: A exigência de fornecimento concentrado em uma única entrega engessa a gestão de estoque do Município e impede a realização de ajustes pontuais no decorrer do ano para atender novas servidoras ou trocas de tamanho não previstas inicialmente.

- Justificativa Econômica: Exigiria o desembolso financeiro integral e imediato do valor contratado pela Administração, gerando também custos desnecessários com armazenamento prolongado e risco de deterioração das peças em estoque.

5.4. Parcelamento do Objeto:

5.4.1. Adjudicação por Item Individual :

- Justificativa Técnica: As cinco peças exigidas (avental, calças em brim e helanca, dólmã e touca) utilizam processos produtivos e matérias-primas distintas (tecelagem plana, malharia e alfaiataria operacional). A adjudicação por item garante que empresas especializadas em cada segmento têxtil possam participar, assegurando a melhor qualidade fabril para cada tipo de peça.

- Justificativa Econômica: Aumenta expressivamente a competitividade do certame, pois permite a participação de pequenos e médios fornecedores que produzem itens específicos, evitando a intermediação comercial de revendedores e garantindo propostas com menores

preços unitários.

5.4.2. Agrupamento por Lotes:

- Justificativa Técnica: Embora o lote único pudesse padronizar a entrega de uma só vez, poucas confecções possuem parque fabril diversificado o suficiente para produzir malharia pesada, alfaiataria em gabardine e acessórios com a mesma excelência, podendo comprometer a qualidade de algum item do lote.

- Justificativa Econômica: Restringe a competitividade da licitação, obrigando empresas a subcontratar a produção das peças que não fabricam ou favorecendo empresas meramente intermediárias (comércios atacadistas), o que embutiria margens de lucro adicionais e inflacionaria o valor final pago pelo Município.

5.5. Conclusão: Diante da análise desenvolvida sob as justificativas técnicas e econômicas, conclui-se que a execução indireta via pregão eletrônico sob o sistema de registro de preços (SRP), com julgamento por menor preço por item, é a solução mais eficiente para a Administração. O modelo garante aquisições fracionadas conforme a real necessidade ao longo do exercício, assegura ampla competitividade entre empresas especializadas e preserva o Erário, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A definição do valor de referência para a presente contratação foi pautada por uma análise rigorosa e abrangente do mercado econômico, em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e às diretrizes de economicidade, razoabilidade e eficiência administrativa. A metodologia adotada para o balizamento orçamentário fundamentou-se na aplicação da média aritmética simples sobre os valores apurados em pesquisa de preços realizada no período de 12 de maio a 27 de agosto de 2026, eliminando-se eventuais discrepâncias para fixar o teto máximo aceitável para o certame.

6.2. Em cumprimento aos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e visando obter a justa precificação do mercado, a pesquisa de preços combinou amplamente as fontes previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 23:

- Inciso I – Painel de Preços / Bancos de Dados Públicos: Consulta a contratações públicas similares em sistemas oficiais do Tribunal de Contas (Painel de Preços TCE/SC – Município de Tigrinhos/SC);

- Inciso II – Contratações Similares de Outros Entes Públicos: Levantamento de preços

praticados em licitações, dispensas e atas de registro de preços concluídas ou em execução no período de 1 (um) ano anterior por municipalidades de Santa Catarina (Municípios de São Domingos/SC, Abelardo Luz/SC, Lajeado Grande/SC, Imbuia/SC, Marema/SC e pelo consórcio CONSAD);

- Inciso III – Mídia e Sítios Eletrônicos Especializados: Consulta a plataforma virtual especializada no segmento têxtil e gastronômico, com registro de data e hora de acesso (lojauniformes.com.br);

- Inciso IV – Pesquisa com Fornecedores Especializados: Obtenção direta de orçamentos formais junto a empresas com atuação no mercado de confecção industrial de uniformes:

- Lapasa Confecções Ltda (CNPJ nº 18.459.747/0001-78) – Cotação em 05/2026;
- SMO Indústria e Comércio de Uniformes (CNPJ nº 48.363.960/0001-42) – Cotação em 06/2026;
- Lillium Confecção (CNPJ nº 22.232.038/0001-22) – Cotação em 07/2026.

6.3. A diversificação das fontes de pesquisa permitiu aferir a realidade mercadológica tanto no âmbito governamental regional quanto no setor produtivo privado, garantindo que as especificações técnicas sanitárias — tais como a ausência de bolsos em aventais e calças para evitar contaminação cruzada, modelagem anatômica sem transparência, acabamentos reforçados, vedação adequada nas toucas e a aplicação do brasão oficial do Município de São João do Oeste bordado no dolmã — fossem devidamente contempladas na precificação.

6.4. Com base nas cotações obtidas e consideradas válidas, apurou-se o preço médio unitário de referência por item, conforme demonstrado a seguir:

- Item 1 – Avental de Proteção em Tecido Oxford: R$ 54,80 (cinquenta e quatro reais e oitenta centavos);

- Item 2 – Calça Profissional em Brim (P ao XG / 34 ao 60): R$ 81,48 (oitenta e um reais e quarenta e oito centavos);

- Item 3 – Calça Profissional em Helanca (P ao XG): R$ 70,22 (setenta reais e vinte e dois centavos);

- Item 4 – Dolmã Feminino em Gabardine c/ Bordado: R$ 134,69 (cento e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos);

- Item 5 – Touca de Cozinha em Tecido Oxford: R$ 39,24 (trinta e nove reais e vinte e quatro centavos).

6.5. Os preços médios apurados retratam com fidelidade o equilíbrio econômico-financeiro

necessário para o fornecimento de vestuário profissional e sanitário de alta qualidade para a rede municipal de ensino. A fixação destes parâmetros balizadores assegura a realização de um procedimento licitatório competitivo e transparente, mitigando os riscos de inexequibilidade de propostas, atrasos nas entregas ou fornecimento de materiais em desacordo com as exigências técnicas da vigilância sanitária.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste no fornecimento parcelado de vestimentas profissionais destinadas às merendeiras que atuam nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São João do Oeste/SC. O conjunto de uniformes abrange cinco itens essenciais: avental em tecido Oxford (100% poliéster), calça em brim (67% poliéster e 33% algodão), calça em helanca (100% poliéster), dólmã feminino em tecido gabardine (100% poliéster) e touca de cozinha em tecido Oxford (100% poliéster). Todas as peças serão fornecidas rigorosamente na cor branca, sem tolerância para variações de tonalidade, transparências ou gramaturas insuficientes.

7.2. A estratégia centra-se no cumprimento rigoroso das normas sanitárias vigentes — em especial as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para serviços de alimentação coletiva —, combinando barreira microbiológica, proteção individual e ergonomia. O dólmã contará com a aplicação do brasão oficial do Município de São João do Oeste bordado na manga, garantindo padrão de acabamento, fidelidade de cores, formas e proporções. A solução assegura vestuário sem bolsos (para evitar o acúmulo de sujidades ou transporte indevido de objetos nos ambientes de manipulação), com costuras reforçadas em linha da mesma cor do tecido, pontos do tipo corrente/interloque e acabamentos resistentes às solicitações mecânicas cotidianas das cozinhas escolares.

7.3. A contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, sob o sistema de registro de preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento por menor preço por item individual. Conforme fundamentado, a opção pelo parcelamento do objeto por itens justifica-se pela distinção das matérias-primas e dos processos fabris (tecelagem plana, malharia e bordados), o que amplia a competitividade do certame, permite a participação de empresas especializadas em cada segmento têxtil e assegura a proposta mais vantajosa para a Administração Pública municipal.

7.4. A execução contratual prevê o fornecimento parcelado e sob demanda, mediante a emissão de solicitações de fornecimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação ao

longo da validade da ata de registro de preços. As empresas detentoras da ata deverão realizar a entrega das parcelas solicitadas na Secretaria Municipal de Educação em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento do pedido oficial. No ato de cada entrega, a Administração realizará rigorosa conferência técnica das peças — verificando a resistência dos elásticos fixados em máquinas de 4 agulhas, a precisão das tiras de amarração (mínimo de 148 cm na cintura e 150 cm no pescoço dos aventais), a integridade das bainhas dobradas duas vezes, a afixação interna das etiquetas de identificação e a qualidade do bordado institucional —, reservando-se o direito de submeter os tecidos a exames laboratoriais de composição e gramatura a expensas das contratadas.

7.5. Após o recebimento provisório de cada item solicitado, o processamento da conferência e o recebimento definitivo no prazo de até 5 (cinco) dias, a Secretaria Municipal de Educação promoverá a distribuição organizada do vestuário profissional diretamente às merendeiras das creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental. A dinâmica do sistema de registro de preços garante a flexibilidade necessária para atender ao suprimento inicial das servidoras em efetivo exercício, permitindo também requisições futuras para reposição por desgaste, trocas de numeração ou novas admissões no decorrer da vigência da ata.

7.6. A solução integra ainda a obrigatoriedade de prestação de garantia pelos fornecedores pelo período mínimo de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, desbotamentos, encolhimentos e rompimentos de costura, bem como o compromisso de substituição ou ajuste de peças com divergências em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação oficial. Dessa maneira, assegura-se a padronização, a eficiência orçamentária (com desembolso vinculado apenas às demandas efetivas) e o suporte operacional ininterrupto às cozinhas escolares municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em estrita observância ao disposto no artigo 40, § 2º, e artigo 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação adota o princípio do parcelamento do objeto, prevendo a adjudicação e o julgamento pelo critério de menor preço por item individual. Esta estratégia justifica-se tecnicamente pela heterogeneidade e diversidade das características fabris das vestimentas profissionais requisitadas para as merendeiras, que englobam desde artigos em tecelagem plana e sintética (como avental, touca em Oxford e dólmã em gabardine) até peças em malharia e mistura de fibras (como calça em helanca e calça em brim). Sob a ótica econômica, a divisão do objeto em itens independentes amplia significativamente a competitividade do

certame, permitindo a participação direta de confecções especializadas em nichos têxteis específicos e de micro e pequenas empresas (em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006). Essa descentralização evita a concentração de mercado em uma única empresa intermediária, eliminando custos de subcontratação e potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas para o Município de São João do Oeste/SC.

8.2. No que tange ao modelo de execução contratual, a logística de fornecimento acompanhará a sistemática do sistema de registro de preços (SRP), ocorrendo de forma parcelada e sob demanda, mediante a emissão de solicitações de fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação. As empresas arrematantes de cada item deverão efetuar a entrega das quantidades solicitadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis na sede da Secretaria. Esta dinâmica fundamenta-se nos princípios da eficiência administrativa e da racionalidade orçamentária, permitindo atender prontamente às necessidades iniciais das servidoras e manter a flexibilidade para solicitações futuras de reposição por desgaste, trocas de numeração ou novas admissões ao longo da vigência da ata. A entrega fracionada conforme a demanda otimiza a gestão de estoque do Município, evita a imobilização desnecessária de recursos públicos e garante que a conferência técnica (amostras, padrões de costura e bordados) seja realizada com o rigor necessário a cada pedido emitido.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. O resultado primário almejado com a aquisição é a garantia das condições ideais de higiene e conformidade sanitária no preparo da merenda escolar, atendendo às diretrizes da ANVISA e evitando a contaminação cruzada. O sucesso dessa dimensão será mensurado pelo indicador de conformidade sanitária e qualidade técnica, que avaliará a aderência das peças entregues às especificações do edital (como ausência de bolsos e vedação elástica), tendo como meta atingir 100% de aprovação técnica no recebimento definitivo de cada item solicitado.

9.2. Pretende-se assegurar a integridade física, a ergonomia e a durabilidade do vestuário durante a rotina severa das cozinhas escolares, exigindo tecidos resistentes (brim e gabardine) e costuras reforçadas que suportem lavagens frequentes. Esse aspecto será acompanhado pelo indicador de durabilidade e qualidade fabril, cuja meta é manter o índice de trocas por vícios de fabricação (como encolhimento, desbotamento ou rompimento de costuras) em no máximo 3% do total de itens fornecidos durante o período de garantia de 6 meses.

9.3. A contratação busca promover a padronização visual e a desoneração orçamentária das

servidoras, disponibilizando gratuitamente o enxoval completo com a aplicação do brasão oficial do Município nos dólmãs. A efetividade dessa ação será avaliada pelo indicador de cobertura do quadro funcional, que estabelece como meta garantir 100% das merendeiras e manipuladoras da rede municipal de ensino devidamente uniformizadas em até 15 dias após o recebimento dos itens.

9.4. No plano administrativo e logístico, projeta-se alcançar máxima eficiência por meio da adoção do sistema de registro de preços (SRP), permitindo o atendimento flexível e sob demanda à Secretaria de Educação. O desempenho da contratada nesta etapa será monitorado pelo indicador de pontualidade na entrega, que possui a meta de 100% de cumprimento do prazo limite de 30 (trinta) dias úteis para a entrega dos quantitativos solicitados em cada solicitação de fornecimento emitida ao longo da vigência da ata.

9.5. Por fim, o resultado consolidado é o fortalecimento do programa de alimentação escolar do Município de São João do Oeste/SC, promovendo um ambiente de trabalho seguro e enquadrado nas normas de biossegurança. O alcance desta finalidade será aferido pelo indicador global de eficiência da solução, com a meta de manter 100% das unidades escolares da rede municipal (infantil e fundamental) atendidas de forma contínua e sem interrupções nas rotinas de merenda escolar decorrentes de falta de vestuário adequado.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A Secretaria da Educação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da contratação.

10.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;

d) elaboração de minuta da ata de registro de preços;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
j) assinatura da ata de registro de preços;
k) emissão da solicitação de fornecimento; e
l) realização do empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Um risco refere-se a geração excessiva de resíduos sólidos plásticos e papelão nas entregas. A necessidade de acondicionamento individual para proteção do tecido branco e o transporte em caixas pode gerar volume significativo de lixo. Como medida mitigadora a empresa contratada deverá utilizar sempre que possível embalagens plásticas individuais produzidas com material reciclado ou biodegradável e utilize caixas de transporte coletivas reutilizáveis ou recicláveis.

12.2. Outro risco é descarte precoce de peças e geração acelerada de resíduos têxteis em aterros. A aquisição de vestuário de baixa qualidade resulta em rápido desgaste e substituições frequentes, aumentando a pegada de carbono da produção têxtil. Como medida mitigadora esta a especificação rigorosa de matérias-primas de alta durabilidade (brim, gabardine e Oxford) com alta resistência à tração, estabilidade dimensional e costuras reforçadas. A extensão do ciclo de vida útil das peças reduz a frequência de reposição e minimiza a geração de resíduos.

12.3. Também, o descarte inadequado e obsolescência do acervo de uniformes antigos ou fora de padrão. A substituição de vestimentas usadas ou a aquisição de numerações incorretas pode gerar acúmulo de lixo têxtil e desperdício de estoque. A medida mitigadora refere-se a implementação de política de descarte sustentável das peças inservíveis, com a descaracterização prévia (remoção dos bordados institucionais) e doação dos retalhos têxteis

para oficinas regionais de artesanato ou reciclagem.

13. ANÁLISE DE RISCOS

13.1. A contratação para aquisição de vestimentas profissionais destinadas às merendeiras envolve riscos operacionais e de descumprimento de prazos nas solicitações de fornecimento emitidas ao longo da validade da ata de registro de preços. A eventual demora das empresas registradas em entregar as parcelas solicitadas dentro do prazo de até 30 (trinta) dias úteis pode comprometer o atendimento contínuo e o cumprimento das normas sanitárias nas cozinhas escolares. Para mitigar essa ocorrência, a fiscalização realizará o acompanhamento rigoroso a partir da emissão de cada solicitação de fornecimento, contando com a previsão editalícia de sanções administrativas com aplicação de multas, descredenciamento da ata de registro de preços e convocação imediata dos fornecedores registrados no cadastro de reserva.

13.2. Outro risco relevante refere-se ao fornecimento de peças em desconformidade com as especificações técnicas, tais como alterações na gramatura do tecido, falta de opacidade, ausência de reforço nas costuras ou falhas no bordado do brasão municipal, o que compromete a proteção das servidoras e a conformidade sanitária. A mitigação desse risco ocorre preventivamente pela exigência de apresentação de amostras técnicas do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar para análise detalhada antes da homologação, somada ao processo rigoroso de fiscalização no ato do recebimento provisório de cada parcela entregue, no qual a nutricionista responsável realizará a conferência detalhada de todas as peças em relação às exigências do edital. Adicionalmente, a administração resguarda-se na prerrogativa de submeter os tecidos a exames laboratoriais a expensas do fornecedor caso identifique divergências, mantendo a obrigação de a empresa contratada realizar a substituição integral dos itens recusados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. Há também o risco logístico relacionado a divergências ou erros na distribuição da grade de tamanhos entregue em relação às demandas individuais das unidades escolares, o que pode resultar no desatendimento temporário ou desconforto das profissionais. Para mitigar essa falha, exige-se, como medida preventiva obrigatória, que a contratada apresente previamente a sua tabela de medidas oficial do fabricante (comprimento e largura) para validação formal pela Secretaria de Educação antes da emissão das solicitações de fornecimento, permitindo o levantamento exato das numerações do corpo funcional. Adicionalmente, a dinâmica do sistema de registro de preços assegura que eventuais inconformidades pontuais de numeração detectadas

no ato do recebimento ou durante o uso sejam trocadas sem ônus para o Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. Analisa-se, ainda, o risco de incapacidade operacional ou financeira das empresas vencedoras em honrar as solicitações da ata de registro de preços ou custear matérias-primas e frete, gerando a descontinuidade do fornecimento. Como medida de mitigação, a administração adotou o julgamento por menor preço por item, o que evita a concentração do contrato em uma única empresa e pulveriza os riscos da execução. Essa estratégia é somada à estruturação de cadastro de reserva para convocação imediata de fornecedores remanescentes em caso de cancelamento do registro.

13.5. Outro aspecto analisado diz respeito ao risco de aceitação de vestimentas com baixa durabilidade, que apresentem desgaste precoce, desbotamento anormal ou rompimento de costuras após lavagens frequentes e exposição ao calor das cozinhas escolares, onerando precocemente o erário municipal. Esse risco é mitigado pela exigência contratual de garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer vícios de fabricação, obrigando o fornecedor registrado a disponibilizar canal de atendimento para substituição integral e gratuita de qualquer peça que apresente defeitos durante o uso regular no período de garantia.

13.6. Por fim, existe o risco de mercado traduzido pelo desinteresse dos fornecedores, resultando em certame deserto, fracassado ou com propostas acima do valor estimado pela administração. Para mitigar essa ocorrência, a Secretaria elaborou uma pesquisa de preços abrangente alinhada aos valores praticados no mercado, combinando a divisão do objeto em itens individuais com a modelagem do sistema de registro de preços, que reduz a incerteza de desembolso para o fornecedor. Adicionalmente, a concessão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP) e a preferência regional estimulam a participação de confecções especializadas, assegurando a ampla competitividade da licitação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é **viável**, atendendo aos padrões e preços de mercado e, consequentemente, a necessidade a que se destina.

São João do Oeste, 27 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
EVERTON KRONE WEHNER
Data: 14/09/2026 14:26:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Everton Krone Wehner

Matrícula nº 1617